

5 de 8

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000005 21A5067
SECRETARIA J.C. LOUREIRO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 471

LANÇADO

EMENTA - SUPRIMENTO DE DEFICIÊNCIA NOS TRANSPORTES COLETIVOS-

A Câmara Municipal de Volta Redonda Decreta e em Sanciona a seguinte DELIBERAÇÃO :-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a suprir toda e qualquer deficiência verificada nas linhas de transportes coletivos, requisitando para tal viatura de outras empresas permissionárias.

Artigo 2º)- A deficiência de que trata o artigo anterior, compreende filas longas nas paradas de embarque, excesso de lotação, estacionamento de ônibus e lotações por tempo superior a 5 minutos.

Artigo 3º)- A requisição poderá ser feita por escrito ou verbalmente, sempre que a fiscalização comprovar, com duas testemunhas as deficiências previstas na presente Deliberação.

Artigo 4º)- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de novembro de 1962

Nelson das Santas Gonçalves
Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria de Administração e Controle
Tom 471 FL 04

AUTOR: Paulo Leopoldo Marçal - Vereador.

